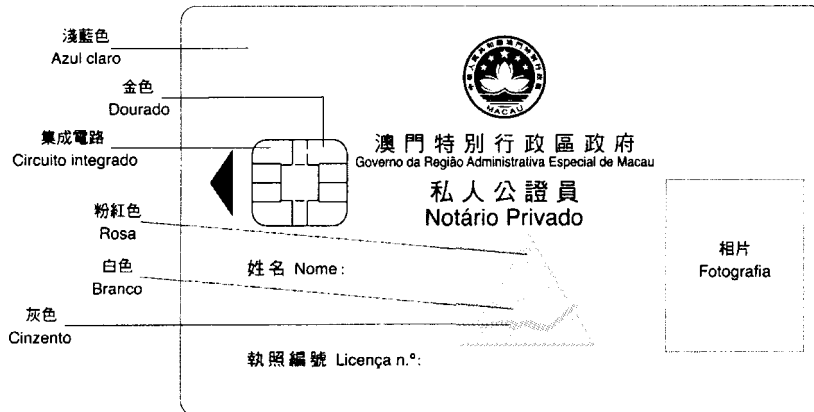
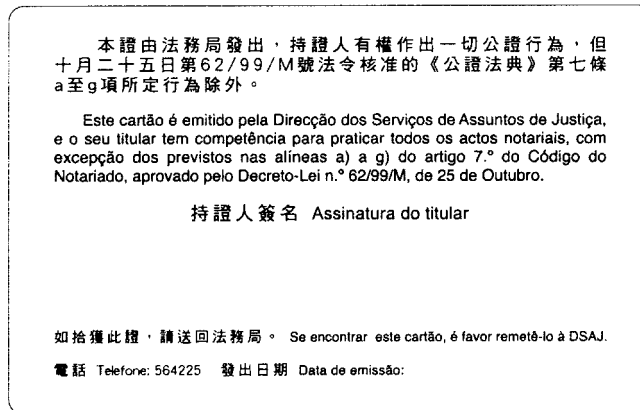


附件
ANEXO

(正面/Frente)



(背面/Verso)



尺寸：85 毫米 × 54 毫米 / Dimensões: 85mm x 54mm

第 236/2003 號行政長官批示

鑑於判給聯豐亨人壽保險股份有限公司向衛生局全體員工提供團體人壽及永久傷殘的保險服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與聯豐亨人壽保險股份有限公司訂立向衛生局全體員工提供團體人壽及永久傷殘保險服務合同，金額為 \$5,394,009.00 (澳門幣伍佰叁拾玖萬肆仟零玖元整)，並分段支付如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2003

Tendo sido adjudicada à empresa «Companhia de Seguros Luen Fung Hang Vida, SA», a prestação de serviços de seguro de grupo, no ramo Vida, incluindo a cobertura adicional de Incapacidade Permanente para o pessoal dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Companhia de Seguros Luen Fung Hang Vida, SA», para a prestação de serviços de seguro de grupo, no ramo Vida, incluindo a cobertura adicional de Incapacidade Permanente para o pessoal dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 5 394 009,00 (cinco milhões, trezentas e noventa e quatro mil e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2003年 \$ 1,348,502.30

2004年 \$ 4,045,506.70

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為“05.02.01.00—保險—人員”的帳項撥款支付。

三、二零零四年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月七日

行政長官 何厚鏞

第 237/2003 號行政長官批示

鑑於判給向「文根建築置業有限公司」租賃澳門南灣大馬路 858 至 886 號一定好商業中心 A1、A2、A3 獨立單位及用作停車位的 9/237 份額的 AC/V 獨立單位予教育暨青年局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「文根建築置業有限公司」訂立澳門南灣大馬路 858 至 886 號一定好商業中心 A1、A2、A3 獨立單位及用作停車位的 9/237 份額的 AC/V 獨立單位的租賃合同，金額為 \$13,368,600.00（澳門幣壹仟叁佰叁拾陸萬捌仟陸佰元整），並分段支付如下：

2003年 \$ 742,700.00

2004年 \$ 4,456,200.00

2005年 \$ 4,456,200.00

2006年 \$ 3,713,500.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類 02.03.04.00「資產租賃」帳目之撥款支付。

Ano 2003 \$ 1 348 502,30

Ano 2004 \$ 4 045 506,70

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 05.02.01.00 — «Seguro-pessoal» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2003

Tendo sido adjudicado à «Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada», o contrato de arrendamento das fracções autónomas A1, A2, A3 e de 9/237 avos da fracção autónoma AC/V reservada a estacionamento do Centro Comercial «Iat Teng Hou», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 858 a 886, Macau, destinados ao uso da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada», para o arrendamento das fracções autónomas A1, A2, A3 e de 9/237 avos da fracção autónoma AC/V reservada a estacionamento do Centro Comercial «Iat Teng Hou», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 858 a 886, Macau, pelo montante de \$ 13 368 600,00 (treze milhões, trezentas e sessenta e oito mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 742 700,00

Ano 2004 \$ 4 456 200,00

Ano 2005 \$ 4 456 200,00

Ano 2006 \$ 3 713 500,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.